



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### URFBio Triângulo - Núcleo de Biodiversidade

Parecer Técnico IEF/URFBIO TRIANGULO - NUBIO nº. 19/2023

Uberlândia, 26 de maio de 2023.

#### PARECER ÚNICO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Kleber Rodrigues de Queiroz	CPF/CNPJ: 393.621.406-91
Endereço: Avenida Gabriela Junqueira de Freitas	Bairro: Jardim Patrícia
Município: Uberlândia	UF: MG
Telefone: 34-99990-6059	E-mail: sergiochamma@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

##### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

##### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA MATINHA/BOCAINA	Área Total (ha):134,2524
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 5.414 e 72.956 CRI Araguari	Município/UF: Araguari/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	
: MG-3103504-407B.46AB.2D8F.4291.B852.113C.C4B3.B878	

##### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de vegetação nativa com destoca, para uso alternativo do solo	81,7046	ha

##### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de vegetação nativa com destoca.	27,05	ha	22K	790.329	7.959.393

##### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pastagem - G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	81,0
Infraestrutura	Infraestrutura interna da propriedade	0,7046

##### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerradão/Cerrado	-	27,05

##### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	317,57	m³
Madeira	Madeira de floresta nativa	240,50	m³

##### 1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 23/01/2023

Data de solicitação de informações complementares: 01/02/2023; 28/03/2023

Data do recebimento de informações complementares: 06/03/2023; 19/04/2023

Data da vistoria: 26/04/2023.

## **2. OBJETIVO**

Análise de requerimento de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa com destoca em 81,7046 ha para a ampliação da atividade de criação de bovinos em regime extensivo.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado Fazenda Matinha/Bocaina, localizado no município de Araguari- MG, possui área matriculada de 134,2524 ha, sendo a matrícula 5.414 com 29,04 ha e a 72.956 com 105,2124 ha. Não está inserido em área prioritária para a conservação da biodiversidade, possui alta vulnerabilidade natural e não está localizada no entorno de Unidade de Conservação, segundo análise do IDE.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3103504-407B.46AB.2D8F.4291.B852.113C.C4B3.B878

- Área total: 134,6990 ha

- Área de reserva legal: 27,1293 ha

- Área de preservação permanente: 19,5512 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada:

(   ) A área está em recuperação

(   ) A área deverá ser recuperada

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR (   ) Averbada (   ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel (   ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

(   ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Há três fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal está aprovada. Em vistoria foi constatada a presença de áreas com uso restrito na propriedade, que deverá ser informada no CAR.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O empreendedor requer intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa com destoca em 81,7046 ha para a implantação da atividade de criação de bovinos em regime extensivo.

A propriedade está inserida no bioma Cerrado, conforme mapa do IBGE de 2019 e 2004. Apresenta fitofisionomia de cerrado, cerradão, e cerradão com transição para floresta estacional semidecidual.

Taxa de Expediente: R\$ 1.030,38 - 29/12/2022

Taxa florestal: Lenha R\$ 7.154,59; Madeira R\$ 36.194,32.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23124419

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: alta a média
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não é área prioritária
- Unidade de conservação: Não se encontra próximo à UC.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se encontra próximo

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Atividades licenciadas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo
- Classe do empreendimento: *Não passível*
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: *Não passível*

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 26/04/2023.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a intervenção requerida se abrange porções ondulada, fortemente ondulada e levemente ondulada.
- Solo: Presença de Neossolo Litólico Distrófico, Cambissolo Háplico distrófico, e Latossolo vermelho Distroférrico.
- Hidrografia: Microbacia do Ribeirão Mata-boi. Bacia Hidrográfica Estadual do Paranaíba.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado, com ocorrência de cerrado stricto sensu, cerradão e cerradão com transição para floresta estacional semideciduosa.
- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não há área aberta dentro do imóvel para a ampliação da pastagem. Dessa forma, não há alternativa locacional.

#### **4.5 - Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

##### Impactos socioeconômicos:

- Alteração das características cênicas
- Geração de empregos;
- Dinamização da economia local.

##### Impactos no meio físico:

- exposição do solo e maior susceptibilidade à erosão;
- Instalação/acirramento de processos erosivos e de movimentos de massa associados às operações de desmate o que pode causar erosão e assoreamento do curso d'água.
- poluição do ar

##### Impactos no meio biótico:

- perda de habitat;

- pressão sobre a fauna;
- retirada da cobertura vegetal;
- perda de matrizes.

#### **4.6 - Medidas mitigadoras:**

- Isolamento e proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Implantar obras para contenção de erosão laminar e em sulcos;

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

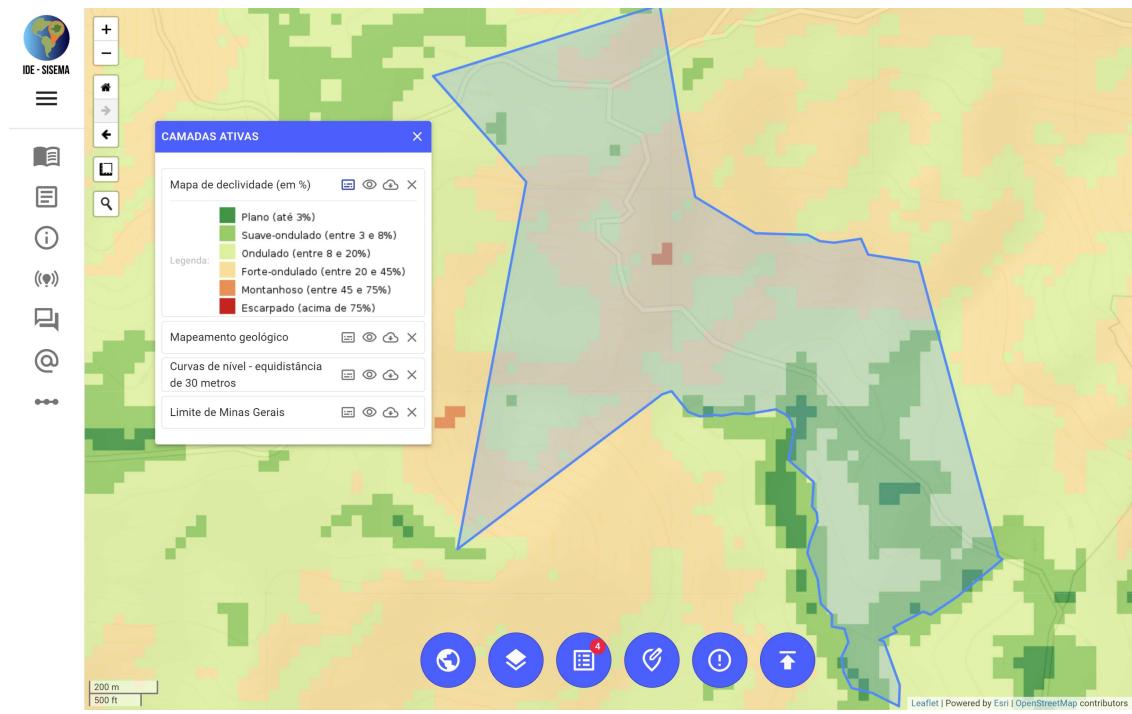
#### **- Caracterização da vegetação**

A vegetação predominante na propriedade é de cerradão, porém ainda há presença de cerrado sensu stricto e pequenas manchas de transição entre cerradão e floresta estacional semideciduado. A vegetação nativa varia no interior do imóvel conforme o gradiente de altitude, que reflete também o gradiente de disponibilidade de água e do tipo de solo. Na porção com maior altitude, observamos a presença de cerrado sentido restrito onde a vegetação está em regeneração; nas áreas de encosta, há presença de cerradão distrófico sobre neossolo, conferindo boa proteção contra a ação erosiva da chuva. Durante a vistoria constatamos que a vegetação está em um processo dinâmico, onde o cerrado sentido restrito está sofrendo adensamento lenhoso de espécies arbóreas e se tornando cerradão. Há presença de espécies de savana suprimidas por espécies florestais típicas de cerradão, o que significa que há ausência de distúrbios no local há anos, como a ausência de fogo. Também nessa perspectiva, a camada de serapilheira encontrada é espessa, o que também é um indicativo da ausência de fogo. Em consulta a imagens de anos anteriores do Google Earth Pro é possível verificar que no passado a vegetação savânica do cerrado já foi preponderante na região e na propriedade.

No inventário realizado foram encontradas 67 espécies arbóreas na extensão de todo o imóvel. As unidades amostrais totalizaram 25 parcelas ao longo da área de intervenção. Não foram levantadas espécies protegidas de corte pelo inventário florestal e também não encontramos durante a vistoria. As principais espécies presentes são: *Terminalia argentea*, *Rapanea gardneriana*, *Curatella americana*, *Qualea grandiflora*, *Sclerolobium paniculatum*. No inventário florestal não foi mencionado a presença de espécies ameaçadas de extinção e em vistoria também não encontramos.

#### **- Caracterização física**

A propriedade está localizada na região de Araguari conhecida como Morro da Mesa, apresentando área de contato entre as formações geológicas Serra Geral e Marília e, consequentemente, relevo muito acidentado. Para ilustrar, podemos verificar o desnível presente na propriedade. A porção norte da propriedade possui maior altitude, com cerca de 876 m e a porção sul a menor, com cerca de 627 m. São quase 250 m de desnível em cerca de 1,94 km em linha reta. Há presença de APP de 45° e de áreas de uso restrito. A Figura 1 retrata declividade presente na propriedade a partir do modelo de elevação digital do INPE. Embora não consiga captar maiores variações em escala mais precisa, o modelo é representativo para a propriedade. O relevo forte-ondulado, representado pela cor laranja na figura, com declividade entre 20 a 45%, está presente na maior parte da porção central do imóvel.



**Figura 1:** Declividade da propriedade

Conforme consulta ao Mapa de Solos de Minas Gerais, a partir da ferramenta IDE-SISEMA, há três tipos de solos: Cambissolo Háplico distrófico na porção norte, Neossolo Litólico Distrófico na porção central e mais acidentada, e Latossolo vermelho Distroférrico na porção sul, sendo que os dois primeiros solos apresentam presença elevada de cascalho.

A erosão do solo é um grande problema em áreas com Neossolo Litólico Distrófico, já que esses solos têm uma baixa capacidade de retenção de água. Quando a vegetação nativa é removida, a infiltração de água no solo é reduzida e a água da chuva tende a escorrer rapidamente pela superfície do solo, carregando consigo o solo e os nutrientes. A perda de nutrientes é outro impacto significativo do desmatamento do cerrado nesse tipo de solo, que já possui baixa fertilidade naturalmente e, quando há a retirada da vegetação nativa, a taxa de decomposição da matéria orgânica no solo diminui, o que leva à redução da disponibilidade de nutrientes para as plantas.

O Cambissolo Háplico distrófico é outro tipo de solo encontrado no cerrado, caracterizado por sua baixa fertilidade e sua baixa capacidade de retenção de água. Esse tipo de solo é muito comum em áreas de relevo ondulado ou fortemente ondulado, onde a erosão é um problema comum. Em áreas com Cambissolo Háplico distrófico muito cascalhento e relevo fortemente ondulado, o desmatamento de cerrado pode ter efeitos graves sobre o meio físico. Nesse tipo de solo, a vegetação nativa é fundamental para manter a estrutura e estabilidade do solo, evitando a erosão e o deslizamento de terras. Com o desmatamento, o solo fica exposto à ação erosiva da chuva e do vento, levando à degradação do solo e diminuição de sua capacidade produtiva. Além disso, a perda de árvores e arbustos no relevo ondulado pode amplificar a velocidade de escoamento superficial, aumentando os riscos de enchentes e desabamentos.

Os Cambissolos Háplicos apresentam limitações para atividades agrícolas, mas em algumas áreas podem ser utilizados para atividades pastoris de baixa intensidade. Essas pastagens geralmente devem ser configuradas para forrageamento extensivo de animais em regime de pastoreio controlado, com baixas cargas de animais por área para evitar a compactação do solo e a erosão hídrica. Em geral, as pastagens nesse tipo de solo apresentam baixo valor nutricional para os animais quando comparada com outras pastagens. Assim, é importante ter em mente suas limitações em termos de fertilidade e capacidade de armazenamento de água e nutrientes. Adotar práticas conservacionistas e escolher espécies adequadas ao ambiente podem auxiliar na manutenção da qualidade da pastagem ao longo do tempo.

#### - Área autorizada

Durante a vistoria verificamos a presença de processo erosivo acentuado na propriedade na estrada interna e em algumas partes do seu entorno, conforme ilustrado na Figura 2. A vegetação nativa presente no imóvel é importante para evitar que a erosão se alastre, o que poderia causar voçorocas e deslizamentos de terra, o que é comum em áreas com neossolo litólico e cambissolo háplico.



**Figura 2:** Foto à esquerda: presença de erosão com lixo depositado; foto à direita: erosão na estrada interna e nas áreas adjacentes.

Considerando que o imóvel apresenta condições físicas que podem desencadear processos erosivos graves e aprofundar os já existentes, caso se retire a cobertura vegetal nativa, aliado ao fato de que há áreas de uso restrito no imóvel, não há viabilidade ambiental em toda área requerida para desmate para a implantação de pastagem. Dessa forma, somos favoráveis ao deferimento parcial de **27,05 ha em duas glebas**, conforme o croqui da Figura 3: 19,4 ha ao sul da propriedade, área localizada sobre latossolo, com menor susceptibilidade à erosão; e de 7,65 ha localizada na porção norte do imóvel, onde há vegetação nativa mais esparsa, em processo de regeneração. Ambas áreas já foram convertidas em pastagem no passado, conforme consulta a imagens de anos anteriores disponíveis no software Google Earth. Os arquivos georreferenciados no formato \*.kmz estão anexados a este processo sob o documento SEI nº 65201745.

Ressaltamos que é necessário a construção de obras de arte para conter a velocidade das águas oriundas de precipitação a fim de evitar a continuidade e prevenir novos processos de erosão laminar e em sulcos presentes no imóvel. Também deve ser retirado o lixo presente no ponto de coordenada 790771.14 m E, 7959326.97 m S, zona 22 K, datum WGS84.



**Figura 3:** Área passível de supressão em vermelho; perímetro do imóvel em branco.

A média do rendimento lenhoso estimada apresentada no PIF para o volume de madeira estimado é de 8,8910 m<sup>3</sup> e para o volume de lenha estimado é de 11,7401 m<sup>3</sup> por hectare, totalizando 240,50 m<sup>3</sup> de madeira e 317,57 m<sup>3</sup> de lenha na área de 27,05 ha passíveis de supressão. O rendimento lenhoso lenha que serão destinados ao uso interno da propriedade e à incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Conforme os artigos 19, § 4º, e 20 § 2º da Resolução SEMAD-IEF 3102/2021, o empreendedor deverá apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de

referência no site do IEF.

## Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Realizar ações de afugentamento da fauna silvestre	Durante a supressão de vegetação nativa.
2	Implantar obras de conservação do solo e contenção de erosão, como barraginhas, terraços e curvas de nível.	Durante a supressão de vegetação nativa e na implantação das atividades.
3	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF, bem como relatando as medidas de conservação do solo adotadas	30 dias após a supressão.
4	Não realizar corte de espécies protegidas por lei, como pequi-eiro e ipê.	Durante a supressão de vegetação nativa.
5	Realizar o desmatamento em faixas.	Durante a supressão de vegetação nativa.
6	Realizar a retificação do CAR, incluindo a delimitação das áreas de uso restrito (Lei 20.922/2013) e adequando a área remanescente de vegetação nativa.	30 dias após a supressão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

### I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo empreendedor Kleber Rodrigues de Queiroz conforme consta nos autos, para supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em 81,7046ha na Fazenda Matinha/Bocaina localizada no município de Araguari/MG, conforme matrículas nº. 5414, 72956 do CRI da Comarca de Araguari/MG.

2 – A propriedade possui área total matriculada de 134,2524ha e área de reserva legal dentro do imóvel, preservada e proposta no CAR. Foi apresentado o recibo do protocolo no Sinaflor.

3 – A intervenção tem por finalidade ampliação da atividade de criação de bovinos em regime extensivo.

4 – A atividade desenvolvida no empreendimento nos moldes da DN COPAM nº. 217/17 enquadra-se como dispensado de licenciamento ambiental, para a atividade (criação de bovinos em regime extensivo), conforme informado no requerimento de intervenção ambiental e certidão de dispensa de licenciamento ambiental anexado aos autos.

5 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, matrículas do imóvel, PIA, mapas, CAR, taxas e respectivos comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes anexados aos autos do processo administrativo.

### II. Análise Jurídica:

6 - De acordo com as informações prestadas, o requerimento de intervenção ambiental é passível de autorização nos seguintes moldes: para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em apenas 27,05ha, uma vez que está de acordo com as

legislações ambientais vigentes e conforme explanação contida no parecer técnico. Lembrando que a propriedade encontra-se no bioma cerrado com fitofisionomia de cerradão/cerrado, fora de área prioritária para conservação da Biodiversidade e alta a média vulnerabilidade natural conforme análise do IDE.

7 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

8 – Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

### **III) Conclusão:**

9 - Ante ao exposto, considerando que o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à intervenção ambiental nos seguintes moldes: para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 27,05ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas, se houver, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013) e, de acordo com determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

**Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme Decreto Estadual nº. 47.749/19, art. 7º.**

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

#### **Observações:**

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restrinги-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

## **8. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*Taxa de Reposição Florestal: R\$*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

**( ) COPAM / URC    ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

## **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Oberdan Rafael Pugoni Lopes Santiago**

**MASP: 1.364.291-3**

**Nome: Juliene Cristina Silverio Maia**

**MASP: 1.503.538-9**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Dayane Aparecida Pereira de Paula

MASP: 1.217.642-6



Documento assinado eletronicamente por **Oberdan Rafael Pugoni Lopes Santiago, Servidor (a) Público (a)**, em 26/05/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Aparecida Pereira Paula, Servidor (a) Público (a)**, em 26/05/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristtina Silvério Maia, Gerente**, em 26/05/2023, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66701507** e o código CRC **EA772323**.

Referência: Processo nº 2100.01.0053395/2022-55

SEI nº 66701507